Portaria nº 14, de 25 de Fevereiro de 2015.

Nomeia Pregoeiro e membros da equipe de apoio da modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Provisório do CAU/GO, e

Considerando o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, quanto à necessidade de se nomear um Pregoeiro

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios, na modalidade Pregão, os (as) colaboradores(as) abaixo relacionados (as):

Pregoeira: SUZANA SILVA CRUZ

Membros da Equipe de Apoio:

1. Andressa Ferreira Mendonça
2. João Antônio das Chagas Silva

Art. 2º- São atribuições do Pregoeiro:

I) preparar o edital e a publicação na Imprensa Oficial;
III) credenciar os interessados;
IV) receber as propostas e os lances do pregão;
V) analisar a sua aceitabilidade;
VI)proceder à classificação das propostas e lances;
VII) receber a documentação e proceder à habilitação do ofertante classificado;
VIII) adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
IX) a elaboração da ata;
X) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
XI)o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 3º – Compete à Equipe de Apoio:

I) prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II) Encarregar da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas e dentre outras atividades de apoio ao Pregoeiro.
III) Assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame;
IV) acompanhamento do processo licitatório a partir de sua abertura;
V) auxiliar o Pregoeiro, no atendimento de esclarecimentos de dúvidas aos licitantes;
VI) providenciar o material e equipamentos necessários para a realização da sessão;
VIII) escanear, autenticar, fotocopiar, imprimir e conferir documentos no decorrer da realização da sessão;
IX) colaborar para o bom andamento da sessão;
X) auxiliar o Pregoeiro na elaboração da Ata da sessão;
XI) auxiliar o Pregoeiro na análise de recursos, colaborando na elaboração de recursos apresentados por licitantes;
XII) Acompanhar todas as fases do procedimento licitatório (interna, externa, sessão e pós sessão).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 07/08/2014.

Parágrafo único – O membro da Equipe de Apoio, quando impossibilitado de participar da sessão de licitação, deve informar com antecedência a Gerência de Planejamento, Administração e Finanças a sua ausência na sessão.

Goiânia, 25 de Fevereiro de 2015.

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente CAU/GO